



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/22

PROCESSO Nº 85/22

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Arandu.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 38 /22
Direito de Preferencia

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, A Presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas para realização de eventos conforme as necessidades do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e a lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2575/2007, e respectivas alterações, regido pelo **SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na Rua Dezenove de Março, nº 480.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 07 de Outubro de 2022 das 15:00 às 15:30horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 07 de Outubro de 2022 a partir das15:30 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote/item

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arandu - Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 37669022 ou 37669025.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 2574/2007, e respectivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE ARANDU torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Departamento de Licitações – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022 ou 3766-9025.

1. OBJETO: A Presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas para realização de eventos conforme as necessidades do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

1.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0011.2012 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – Manutenção da Administração Secretaria de Saúde;
13.392.0027.2.2.053 -33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Manutenção Cultura;
27.812.0028.2.038-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Manutenção Esporte.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2. Sendo vedada à participação de:

2.2.1. consórcios;

2.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.2.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 8.6.6. do presente edital”.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

3.2.1. A procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.8.1 – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo V)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

3.8.2. – A não entrega da Declaração constante no item 3.8.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

4.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480- CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/22
AT.: PREGOEIRA

4.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/22
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/22
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.0

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

7.1.1. o **preço unitário** e o **preço total do lote**, fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 30 (trinta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.2. **O prazo de pagamento é até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços .**

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 16.6 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 **(três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 8.7.2.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.6, 8.7.2 e 8.9.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16.

8.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.5.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; **8.5.2** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.5.3– se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, concomitantemente.

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.6.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

8.6.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

8.6.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.6.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

8.6.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6. **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

8.7. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.7.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.7.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuinte estadual relativo à **sede** do licitante.

8.7.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.7.4. **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.7.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

8.7.6. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

8.7.7. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.7.8. Prova de regularidade Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.7.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.7.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

8.8. QUALIFICAÇÃO - FINANCEIRA

8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

8.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo representante legal da pessoa jurídica, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

8.8.4. Demonstrativo de índices mínimos de liquidez geral, liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS
Índice de Liquidez Corrente - ILC : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILC = Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral - ILG : Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral – ISG : Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ISG = a Ativo Total I
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.8.5. Apresentação de Folha de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros discriminado das Condições Específicas e conforme modelo – **ANEXO IX**.

8.8.6. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e deverá vir acompanhado de declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

8.8.7. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

8.8.8. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

8.9. CAPACIDADE TECNICA

8.9.1. No Mínimo 1 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em atividade, conforme parágrafo II – Artº . 30, da Lei 8666/93.

8.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.10.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

8.10.2. Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo VII), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3.2.1.

8.10.3.. Certidão de Inexistência de *Impedimentos junto ao Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)* link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

8.10.4. Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) link:
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico#/publicas/impedimento>

8.10.5.. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

8.10.6. Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme anexo IX

8.10.7. Todas as declarações tem que ser em papel timbrado da empresa.

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

9.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

9.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. ASSEGURADA A PREFERENCIA DAS MICRO EMPRESAS:

9.4.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, **devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

9.4.3.O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.4.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4.7. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 9.4.1.

9.4.8. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.4.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.10. poderão se beneficiar do regime diferenciado do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. A proposta com valor em cada Item superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço por ITEM, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo da proposta do item anterior será analisado, desclassificando aquela cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por ITEM.

10.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por ITEM e os valores estimados para a licitação.

10.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço ITEM, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.6.

11.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

11.6. Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por ITEM, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.7 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11.9. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, prazo máximo de cinco dias após a convocação.

12.2. Homologada a presente licitação, a contratada será formalizada por meio de nota de empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

13.1. Instrumento a CONTRATADA deve fornecer os materiais solicitadas de acordo com requisição devidamente assinada, no prazo de até 72 (sete e duas) horas;

13.2. Os materiais fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade;

13.3. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

13.4. **Entregar os materiais no prazo previsto em até 03 dias, na ordem de solicitação da Secretaria competente.** As ordens de Fornecimento serão encaminhados por e-mail ou por meio eletrônico, contendo o nome do medicamento e assinatura do responsável pela solicitação

13.5. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada deverá trocar o material em 24 horas, a partir da solicitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, sob pena de rescisão contratual no moldes do item 12.3.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

15.2. A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 15.2, a partir da data de sua reapresentação.

15.4. A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado

15.5. O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta em nome da empresa e cadastro da pessoa jurídica da contratada preferencialmente **Banco do Brasil ou Caixa Federal.**

16. PENALIDADES:

16.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

16.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

16.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

16.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 16.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

16.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

16.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

16.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

16.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. **Cancelamento do Contrato** se este já estiver celebrado, procedendo-se à paralisação dos serviços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.2. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

17.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

18. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

18.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referencia

Anexo II . Especificações do objeto e modelo de proposta;

Anexo III. Termo de Credenciamento

Anexo IV . Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo V . declaração microempresa ou empresa de pequeno porte, (JUNTO CREDENCIAMENTO);

Anexo VI – declaração concorda com as disposições do pregão e seus anexos (JUNTO CREDENCIAMENTO)

Anexo VII. declaração de Emissão de Nota Fiscal (JUNTO HABILITAÇÃO);

Anexo VIII. declaração de trabalho do menor (JUNTO HABILITAÇÃO);

Anexo IX. Modelo folha de calculo

Anexo X . declaração de Inexistência de Fato Impeditivo,(JUNTO HABILITAÇÃO)

Anexo XI. Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Arandu, ao 23 de setembro de 2022.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
Valor Máximo estipulado para licitação

Pregão nº 38/22

OBJETO: A Presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas para realização de eventos conforme as necessidades do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

LOTE 1						
ITEM/LOT E	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNID ADES	QUANTIDADE S	MÉDIA	TOTAL
01	Locação de Tenda Piramidal 10 x 10mts - confeccionadas em estrutura metálica, calhas reforçadas para canalização de água, lona seminova na cor branca para redução de transferência térmica(efeito estufa),confeccionada com tramas de fios de polietileno de alta resistência, não inflamável e não propaga chamas, resistente a ruptura até 200 kg, emenda em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas. Auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	1) 01 DIA		10	R\$ 1.363,33	R\$ 13.633,30
		2) 02 A 04 DIAS		10	R\$ 1.596,67	R\$ 15.966,70
		3) 05 A 10 DIAS		10	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
		4) 11 A 18 DIAS		10	R\$ 2.430,00	R\$ 24.300,00
		5) 19 A 30 DIAS		10	R\$ 3.363,33	R\$ 33.633,30
TOTAL DO LOTE.....						R\$ 106.833,30
LOTE 2						
ITEM/LOT E	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNID ADES	QUANTIDADE S	MÉDIA	TOTAL
01	Locação de Tenda Piramidal 5 X5 MTS x (25m²) - confeccionadas em estrutura metálica, calhas reforçadas para canalização de água, lona seminova na cor branca para redução de transferência térmica(efeito estufa),confeccionada com tramas de fios de polietileno de alta resistência, não inflamável e não propaga chamas, resistente a ruptura até 200 kg, emenda em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas. Auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	1) 01 DIA		10	R\$ 646,67	R\$ 6.466,70
		2) 02 A 04 DIAS		10	R\$ 926,67	R\$ 9.266,70
		3) 05 A 10 DIAS		10	R\$ 1.330,00	R\$ 13.300,00
		4) 11 A 18 DIAS		10	R\$ 1.563,33	R\$ 15.633,30
		5) 19 A 30 DIAS		10	R\$ 2.463,33	R\$ 24.633,30
TOTAL DO LOTE.....						R\$ 69.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

LOTE 3						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNIDADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDAS 10 X 10 MTS - Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação de lança.			30	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10
		2) 02 A 04 DIAS		30	R\$ 256,67	R\$ 7.700,10
		3) 05 A 10 DIAS		30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
		4) 11 A 18 DIAS		30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,10
		5) 19 A 30 DIAS		30	R\$ 445,00	R\$ 13.350,00
TOTAL DO LOTE.....						R\$ 48.150,30
LOTE 4						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNIDADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENTAS 5 X 5 MTS - Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação de lança.	1) 01 DIA		30	R\$ 113,33	R\$ 3.399,90
		2) 02 A 04 DIAS		30	R\$ 181,67	R\$ 5.450,10
		3) 05 A 10 DIAS		30	R\$ 256,67	R\$ 7.700,10
		4) 11 A 18 DIAS		30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
		5) 19 A 30 DIAS		30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,10
TOTAL DO LOTE.....						R\$ 34.450,20
LOTE 5						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNIDADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DEBANHEIROS QUÍMICOS STANDARD – com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, iluminação interna. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	1) 01 DIA		10	R\$ 283,33	R\$ 2.833,30
		2) 02 A 04 DIAS		10	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
		3) 05 A 10 DIAS		10	R\$ 2.096,67	R\$ 20.966,70
		4) 11 A 18 DIAS		10	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
		5) 19 A 30 DIAS		10	R\$ 2.826,67	R\$ 28.266,70
TOTAL DO LOTE.....						R\$86.666,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

LOTE 6						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNIDADES	QUANTIDADE S	MÉDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, pota papel higiênico, iluminação interna. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	1) 01 DIA		5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
		2) 02 A 04 DIAS		5	R\$ 1.063,33	R\$ 5.316,65
		3) 05 A 10 DIAS		5	R\$ 2.231,67	R\$ 11.158,35
		4) 11 A 18 DIAS		5	R\$ 2.814,67	R\$ 14.073,35
		5) 19 A 30 DIAS		5	R\$ 3.249,33	R\$ 16.246,65
TOTAL DO LOTE.....						R\$ 52.545,00
LOTE 7						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO		UNID	METROS	MEDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GRADIL - fechamento metálico para isolar áreas do evento. Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.		metros	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
TOTAL DO LOTE.....						R\$ 26.000,00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1- Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade.
- 2- Todo o material necessário para a execução do serviço será fornecido pela empresa contratada bem como a mão de obra e ferramentas;
- 3- Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- 4- A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam a todas as normas a serem tomadas por lei.
- 5- A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, manutenção, combustível e tudo mais que for relacionado ao serviço;
- 6- Após a assinatura da Ata/Contrato, a Secretaria responsável pela solicitação nomeará um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Serviços para que a empresa contratada inicie a instalação, devendo os equipamentos necessários ser integralmente instalados no prazo máximo até 02 (dois) dias anteriores a data do evento, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito, a fim de evitar a penalização da empresa contratada.
- 7- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da Legislação Vigentes e suas alterações.
- 8- Prazo execução dos serviços será de forma parcelada conforme a solicitação, validade da Ata/Contrato será de 12 meses.
- 9- O pagamento será realizado até 30 dias após a prestação de serviços.
- 10- O valor global estimado desta Licitação é de: **R\$ 423.945,50 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
- 11- A licitação será menor preço por lote;
- 12- A empresa vencedora do lote, terá que enviar ao setor de licitação proposta readequada após a fase de lance do prego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO 38/22

Empresa:.....
Cnpj:.....
Endereço:.....
Fone:.....
Email:.....
Responsável Legal:.....
RG/CPF:.....

OBJETO: A Presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas para realização de eventos conforme as necessidades do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

LOTE 1						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNID ADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	Locação de Tenda Piramidal 10 x 10mts - confeccionadas em estrutura metálica, calhas reforçadas para canalização de água, lona seminova na cor branca para redução de transferência térmica(efeito estufa),confeccionada com tramas de fios de polietileno de alta resistência, não inflamável e não propaga chamas, resistente a ruptura até 200 kg, emenda em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas. Auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	1) 01 DIA		10		
		2) 02 A 04 DIAS		10		
		3) 05 A 10 DIAS		10		
		4) 11 A 18 DIAS		10		
		5) 19 A 30 DIAS		10		
TOTAL DO LOTE.....						R
LOTE 2						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNID ADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	Locação de Tenda Piramidal 5 X5 MTS x (25m²) - confeccionadas em estrutura metálica, calhas reforçadas para canalização de água, lona seminova na cor branca para redução de transferência térmica(efeito estufa),confeccionada com tramas de fios de polietileno de alta resistência, não inflamável e não propaga chamas, resistente a ruptura até 200 kg, emenda em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas. Auto extingüível e proteção química antimoho/antifungos.	1) 01 DIA		10		
		2) 02 A 04 DIAS		10		
		3) 05 A 10 DIAS		10		
		4) 11 A 18 DIAS		10		
		5) 19 A 30 DIAS		10		
TOTAL DO LOTE.....						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

LOTE 3						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNID ADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDAS 10 X 10 MTS - Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação de lança.			30		
		2) 02 A 04 DIAS		30		
		3) 05 A 10 DIAS		30		
		4) 11 A 18 DIAS		30		
		5) 19 A 30 DIAS		30		
TOTAL DO LOTE.....						
LOTE 4						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNID ADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE TENDAS 5 X 5 MTS - Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação de lança.	1) 01 DIA		30		
		2) 02 A 04 DIAS		30		
		3) 05 A 10 DIAS		30		
		4) 11 A 18 DIAS		30		
		5) 19 A 30 DIAS		30		
TOTAL DO LOTE.....						
LOTE 5						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNID ADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DEBANHEIROS QUÍMICOS STANDARD com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico, iluminação interna. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	1) 01 DIA		10		
		2) 02 A 04 DIAS		10		
		3) 05 A 10 DIAS		10		
		4) 11 A 18 DIAS		10		
		5) 19 A 30 DIAS		10		
TOTAL DO LOTE.....						
LOTE 6						
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	LOCAÇÃO POR DIAS	UNID ADES	QUANTIDADES	MÉDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, pota papel higênico, iluminação interna. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	1) 01 DIA		5		
		2) 02 A 04 DIAS		5		
		3) 05 A 10 DIAS		5		
		4) 11 A 18 DIAS		5		
		5) 19 A 30 DIAS		5		
TOTAL DO LOTE.....						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

LOTE 7					
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/OBJETO	UNID	METROS	MEDIA	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GRADIL - fechamento metálico para isolar áreas do evento. Para utilização em eventos a serem definidos durante o ano.	metro s	1000		
TOTAL DO LOTE.....					

2. Observação

2.1. Frete incluso a ser entregue na cidade de Arandu, Estado de São Paulo.

3. Prazo e Local de Entrega

3.1. A Instalação e montagem deverá ocorrer no local e endereço descrito na autorização enviada por e-mail

4. Condições de Pagamento

4.1. O prazo de pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, com prazo de até **30 (trinta) dias**, após a execução.

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

4.2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

4.3. Declaro, para os devidos fins que os objetos aqui cotados pela minha empresa, qualificação de primeira linha conforme solicita o presente edital. Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 38/22

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/22, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 38/22**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 38/22

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 38/22 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 38/22

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

1. Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
2. O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos.
3. Caso vencedora, temos condições de fornecer os materiais **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
4. Temos pleno conhecimento das condições gerais do fornecimento do objeto licitado, etc.
5. Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____
Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____
Endereço Completo, com CEP: _____
Telefone(s): _____
Telefax: _____ E-mail: _____
Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____
Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____
Cargo: _____
Banco _____ Código: _____
Agência _____ Código: _____
Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXOVII

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/22

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, nacionalidade, _____, estado civil _____, profissão _____, vínculo com a empresa _____. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domicílio na cidade de _____, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

Local e data _____

Representante legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 38/22**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

1 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

Ref: **Pregão Presencial nº 38/22**
Processo nº 85/22

Em atendimento ao item 8.8.4. das condições Gerais do Edital de Pregão Presencial nº 38/22, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido – **PL** e os Índices de Liquidez Corrente – **ILC**, Liquidez Geral – **ILG** E Índice de Solvência Geral **ISG**.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC= ATIVO CIRCULANTE	= R\$ _____, _____
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	= R\$ _____, _____
AT= ATIVO TOTAL	=R\$ _____, _____
PC= PASIVO CIRCULANTE	=R\$ _____, _____
PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=R\$ _____, _____

A) PATRIMONIO LIQUIDO – PL:

PL=

B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$ILC = \frac{AC}{PC}$

ILC=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Arandu

At. Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão nº 38/22

(Razão Social da empresa), estabelecida
na _____, Nº _____, Bairro: _____,
Cidade _____, Estado _____ inscrita no CNPJ nº
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Empresa
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 85/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/22

O INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA.....

Aosdias do mês de de dois mil e 2022, nesta cidade de Arandu, Estado de São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Bairro....., na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG nº, do CPF nº, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas para realização de eventos conforme as necessidades do Município de Arandu, conforme Termo de Referência anexo ao edital, do Pregão Presencial nº 38/22, Processo Licitatório nº 85/22.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão, Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, mediante a sistema de registro de preços”.

A aquisição do material a compra será de forma parcelada, mediante a requisição devidamente assinada pelo setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0011.2012 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – Manutenção da Administração Secretaria de Saúde;
13.392.0027.2.2.053 -33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Manutenção Cultura;
27.812.0028.2.038-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Manutenção Esporte

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor unitário constante na Proposta de Preços, da empresaCNPJ Nº....., REFERENTE AOS ITENS.....ficando o valor total de, que será pago **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, acompanhada da nota fiscal.

Os preços constantes nesta Cláusula são irrevogáveis.

No valor descrito acima deve estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação.

A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento a CONTRATADA se responsabiliza:

Os contratada deverá fazer instalação, conforme solicitação no prazo máximo até 02 (dois) dias anteriores a data do evento

A contratação deverá cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos; Garantir a qualidade dos serviços prestados;

A contrata deverá cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo de referência do edital.

A contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Ata/Contrato.

CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o Secretário Municipal de Cultura para a avaliação e fiscalização do objeto licitado. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA DECIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
- b) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea deste subitem;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

d) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

e) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 06 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Poderá este instrumento ser rescindido:

- 1) Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- 2) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- 3) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- 4) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- 5) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- 6) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:
Edital de Pregão Presencial nº 38/22, e seus respectivos anexos.
Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do objeto licitado do **Pregão Presencial nº 38/22– Processo Licitatório nº 85/22** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000
CNPJ 46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/
(14) 3766 9025
Email: licitacao@arandu.sp.gov.br

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP, de de 2022.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO

Prefeito Municipal

.....

TESTEMUNHAS:
